



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 852/2014
CONTRATO N. 28/2014

Somos
Todos
Gestores

CONTRATO Nº 28/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E A EMPRESA LANLINK INFORMÁTICA
LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e de outro lado, a empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.587.502/0001-48, com endereço na rua Boris, n. 90 – Conj. 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP. 60.060-190, fone (85) 3466-8000/8029, email: regeane.lobo@lanlink.com.br/arthur.rocha@lanlink.com.br, neste ato representada pelo sócio-diretor Senhor ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº 261.138.723-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo Digital nº 852/2014, originado nos termos da Ata de Registro de Preços n. 60/2013 oriunda do Pregão Eletrônico n. 60/2013, realizado pelo TRT da 3ª Região, no qual o TRT14 figura como coparticipante, regido pela Lei 10.520/02, pelo decreto 5450/05 e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de upgrades de equipamentos existentes de armazenamento de dados - storages marca EMC, e de fornecimento de novos equipamentos de armazenamento de dados, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 60/2013, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação compreende os produtos abaixo relacionados, reunidos em três lotes, a saber:

LOTE 3: Aquisição de storages novas com replicação somente para a marca/modelo entregue, compreendendo:

a) Subsistema de Armazenamento de Dados –Storage Midrange – 15TB Líquidos;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 852/2014

Somos
Todos
Gestores

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos produtos integrantes do LOTE 3 compreende os serviços de migração dos dados existentes hoje no âmbito da Justiça do Trabalho, armazenados em storages dos fabricantes EMC (famílias CX4 e VNX - em 23 localidades) e NETAPP (famílias FAS3140 em 2 localidades), com volume de dados previsto para migração de 50% (cinquenta por cento) da capacidade ofertada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS BENS

A CONTRATADA se obriga a entregar o conjunto total dos produtos objeto deste contrato, acompanhados do documento de garantia (Certificado ou Termo de Garantia Contratual), nas dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho referente à presente contratação.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, drivers de controle, programas de configuração, bem como toda documentação técnica original, completa e atualizada, com todos os manuais e guias de instalação, configuração e operação, podendo ser em meio eletrônico, de preferência em Português.

Parágrafo Segundo: Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, devendo ser entregues acondicionados adequadamente, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao consignada na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos bens seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

Parágrafo Quarto: Caso o bem fornecido seja de origem importada, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

Parágrafo Quinto: Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto, nome do fabricante; do fornecedor; o prazo de garantia e os dados referentes à nota fiscal (número e data de emissão), acompanhados do documento de garantia, sob pena do não recebimento dos produtos.

Parágrafo Sexto: No caso da entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos produtos tais como ofertados.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 852/2014

Somos
Todos
Gestores

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

O objeto deste contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, com base na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e ateste do documento fiscal, após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos e serviços de instalação às exigências das cláusulas contratuais e da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Haverá recusa dos bens entregues, que apresentarem especificações técnicas diferentes das contidas no edital ou na proposta da CONTRATADA, ou com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra, ou ainda dos bens que apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos bens recusados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO:

A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação do hardware e do(s) software(s) adquiridos e seus respectivos licenciamentos para garantir o pleno funcionamento de toda solução, sendo de inteira responsabilidade de CONTRATADA todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação e configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias.

Parágrafo Primeiro: A instalação do equipamento deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional certificado pelo fabricante na solução ofertada, no local indicado pelo gestor do contrato, e deverá ser precedida de projetos de instalação e configuração dos componentes fornecidos, elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Entende-se por instalação, para efeito do projeto:

a) Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabearamento elétrico, régua, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;

b) Instalação lógica do equipamento, com fornecimento de cabos FC, UTP Cat 6 para a totalidade das portas GB e de gerenciamento, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI ou LAN (Eth);

c) Atualização do firmware do equipamento para a última versão validada pelo fabricante;

d) Configuração de todos os equipamentos fornecidos como componentes da solução ofertada (gateway, switch, ...);

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 852/2014

Somos
Todos
Gestores

Parágrafo Terceiro: Entende-se por configuração inicial, para efeito do projeto a que se refere o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a elaboração em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de projeto de configuração, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE, bem como a realização da configuração inicial do equipamento ofertado, segundo projeto, e conforme padrão de endereçamento IP a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A instalação dos equipamentos e componentes de cada Storage deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos.

Parágrafo Quinto: Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação.

A instalação de dispositivos em servidores, eventualmente necessários para funcionamento da solução, somente poderá ser feita pela equipe do CONTRATANTE, em horário que permita o desligamento do servidor.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá apresentar documentação de implantação dos equipamentos, abrangendo a topologia (caminhos de acesso, interconexões, etc.), configurações dos equipamentos (controladoras, discos e arrays), configurações de softwares no Storage e nos hosts, sendo certo que a referida documentação especificada deverá ser revisada, atualizada e entregue, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão de todos os serviços previstos para a implantação da solução.

Parágrafo Sétimo: A documentação a que se refere o Parágrafo Sexto desta Cláusula, a ser apresentada com detalhamento suficiente que permita aos técnicos do CONTRATANTE a reprodução das ações, se necessário, deverá contemplar, no mínimo, as informações relativas a todo o processo de instalação e configuração do Sistema do Storage e dos hosts, todas as configurações de HBAs e canais WWN e suas respectivas LUNs, processos não documentados pelo fabricante, que dizem respeito à instalação e configuração dos produtos e todas as informações sobre correções (patches e firmware) aplicadas no software e hardware, incluindo documentação fornecida pelo fabricante.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infraestrutura elétrica até a posição onde será instalado o Rack, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos.

Parágrafo Nono: Considera-se como parte do serviço de instalação a realização de transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE no local de instalação, conforme conveniência de horários do CONTRATANTE, com carga horária mínima de 02 (duas) horas, devendo abranger, dentre outros assuntos, a identificação dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 852/2014

Somos
Todos
Gestores

dispositivos físicos que compõe a solução, configuração de cabeamento, identificação dos componentes, identificação de alertas visuais e atividades de manutenção corriqueiras como troca de discos, fonte e cabeamento lógico, sem que seja requerido o fornecimento de material didático;

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA deverá concluir os serviços de instalação contratados, nos endereços indicados pelo CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do da data de recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Décimo Primeiro: Concluídos os serviços de instalação e configuração, deverão ser realizados testes de operação com todas as tecnologias envolvidas na solução, objetivando a comprovação dos itens fornecidos e suas respectivas funcionalidades. Os resultados dos testes deverão ser incluídos na documentação a ser entregue.

Parágrafo Décimo Segundo: Serão efetuados testes de simulação de defeitos, que têm como objetivo testar o software de gerenciamento bem como as redundâncias, sendo desejável que, para a realização dos testes, a CONTRATADA apresente um caderno de testes completo de funcionalidade e defeitos, que será homologado pela CONTRATANTE, para que seja agendada a execução dos testes.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO SUPORTE TÉCNICO:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, pelo setor competente do CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Garantia Contratual elaborado pela CONTRATADA e entregue juntamente com os bens objeto deste contrato, a ser prestada pelo fabricante do equipamento, ou por meio de rede por ele credenciada, com atendimento na cidade de Porto Velho/Rondônia.

Parágrafo Primeiro: Durante todo o período de vigência da garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica no local de entrega dos equipamentos, sendo os serviços de suporte solicitados mediante a abertura de chamado do CONTRATANTE, em português, via chamada telefônica gratuita (0800) ou site WEB à CONTRATADA, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano).

Parágrafo Segundo: Os chamados técnicos serão classificados nos seguintes níveis de severidade:

| NÍVEL | DESCRIÇÃO |
|-------|---|
| 1 | Problema que tenha um impacto crítico na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo. Um número significativo de usuários do equipamento é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O equipamento está inoperante ou severamente degradado. |

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 852/2014

Somos
Todos
Gestores

| | |
|---|---|
| 2 | Problema que tenha um impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do equipamento é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado |
| 3 | Problema que não cause impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo. |
| 4 | Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações |

Parágrafo Terceiro: No momento da abertura da solicitação de serviços serão informadas a categoria do chamado (software ou hardware), a severidade e a forma de atendimento (remoto ou on-site), cabendo aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes de software e/ou hardware responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

Parágrafo Quarto: Para os chamados classificados como de severidade 01 (um), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com início do atendimento em até 30 (trinta) minutos corridos após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 06 (seis) horas, após o registro do chamado.

Parágrafo Quinto: Para os chamados classificados como severidade 02 (dois), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com atendimento em até 02 (duas) horas corridas após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 12 (doze) horas, após o registro do chamado.

Parágrafo Sexto: Para os chamados classificados como severidade 03 (três) ou 04 (quatro), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota), com atendimento em até 04 (quatro) horas úteis após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 15 (quinze) dias corridos, após o registro do chamado.

Parágrafo Sétimo: Os componentes danificados que impeçam a operação de qualquer equipamento da solução, e ainda os componentes redundantes danificados, mesmo que não impeçam a operação do sistema, deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de disponibilidade e redundância operacionais no prazo máximo estipulado para o atendimento, obrigando-se a CONTRATADA a oferecer componentes, peças e materiais para reposição originais do fabricante do equipamento e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, possuindo, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos. Após a substituição das peças, a CONTRATANTE emitirá laudo de recepção técnica, atestando ou não o cumprimento dos requisitos.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 852/2014

**Somos
Todos
Gestores**

custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

Parágrafo Nono: Antes de findar o prazo fixado para solução do problema, conforme a severidade do chamado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Décimo: No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento, devendo o relatório ter a concordância e assinatura de um técnico do CONTRATANTE e deverá ser arquivado pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro: Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações e correções do conjunto de softwares por ele cobertos (updates, upgrades e releases), bem como a documentação correspondente (inclusive mídias originais), sem ônus ao CONTRATANTE, sendo certo que a atualização, ou disponibilização para download, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release, cabendo à CONTRATADA prestar todo suporte visando instalação e configuração, caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download.

Parágrafo Décimo Segundo: Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware e sistema operacional dos equipamentos ofertados, além de prover esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos.

Parágrafo Décimo Terceiro: A execução dos serviços de ampliação e atualização dos equipamentos contemplados no LOTE 1 não poderá acarretar a perda da garantia original do fabricante dos equipamentos já existentes no parque do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, cabendo à CONTRATADA fornecer expansão da garantia a todos os componentes já existentes para o mesmo período e com as mesmas coberturas estipulados para os novos recursos propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS:

Pelos produtos indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 60/2013, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$ 294.923,60 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 852/2014

Somos
Todos
Gestores

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QTDE | VALOR TOTAL |
|--|----------------|------|----------------|
| Subsistema de Armazenamento de Dados – Storage Midrange – 15TB Líquidos - garantia de 36 meses | R\$ 147.461,80 | 2 | R\$ 294.923,60 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os dispêndios decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.126.0571.2C73.0001, Manutenção do Sistema Integrado de G-Nacional, Natureza da Despesa 449052.35 (Equipamentos de Processamento de Dados), nota de empenho n. 2014NE001331, emitida em 26/8/2014 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante emissão de Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS, e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Fiscal do contrato para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 852/2014

Somos
Todos
Gestores

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quanto aos serviços de assistência técnica, instalação e treinamento, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- c) Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- d) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- e) Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- f) Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 852/2014

**Somos
Todos
Gestores**

verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização e prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE.

g) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do contrato.

h) Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato.

i) Garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes ofertados estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do CONTRATANTE, mesmo que não estejam descritas nas especificações técnicas do contrato.

j) Comprovar no momento da entrega - caso a solução ofertada seja de origem estrangeira - a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes;

k) Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação, os serviços de instalação e sua forma de realização, os quais somente poderão ser executados em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do CONTRATANTE;

l) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

m) Apresentar ao CONTRATANTE carta do fabricante comprovando que para os serviços que não forem executados pelo fabricante a CONTRATADA está autorizada e apta a prestar os serviços em questão, sem perda da garantia.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital;

b) Receber o produto que atenda as especificações exigidas e rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 60/2013 e neste Contrato e notificar a CONTRATADA;

c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

d) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;

g) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 852/2014

Somos
Todos
Gestores

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento ou no Edital.

CLÁUSULA DOZE - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO :

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a) caução em dinheiro; o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE;
- b) títulos da dívida pública; emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) seguro-garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, ou fiança bancária, com validade durante o período de garantia dos produtos fornecidos e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, constando, no caso de fiança, expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O valor da garantia de que trata esta Cláusula corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo no valor do contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA será vinculada à satisfação de prestação, aferida mensalmente pelo gestor do contrato e responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada terá validade até 03 (três) meses após o término de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, e não tendo ocorrido a hipótese prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em no máximo 90 dias do término das obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 852/2014

Somos
Todos
Gestores

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 60/2013, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO:

A Gestão e a Fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo de Servidor(es): Robert Armando Rosa (Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação) e Robson Alves Tiago (Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional), e nas suas ausências, pelos seus substitutos, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a quem caberão as seguintes atribuições:

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 852/2014

Somos
Todos
Gestores

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 60/2013;
- c) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Primeiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO:

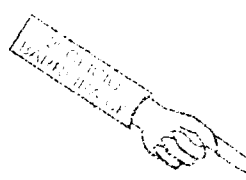
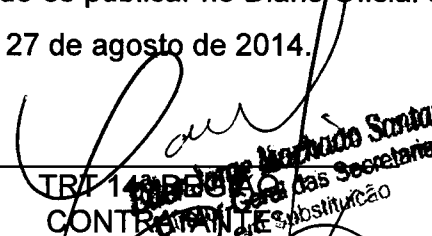

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
TRT 14
SECRETARIA
CONTRATAÇÃO
 e substituição

2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lúcio Torres, 553 - Centro
 FÉLDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
Alexandre Mota Albuquerque
Luciano Lobo
 Dou fé. Barreira-CE

28 AGO 2014
 Em test
 Míc
 We
 Renat

LANLINK INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Autorizado Criticamente
LANLINK
Luciano Lobo
27/08/2014
 Aprovado

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2014 - UASG 080003

Nº Processo: 18892014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro para um lote de 73 (setenta e três) veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos Estados do Pará e Amapá, com cobertura anual contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00073. Edital: 03/09/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Compras Governamentais.gov.br Compras Governamentais - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2014 às 09h00. Informações Gerais: Qualquer informação ou esclarecimento adicional em relação ao Pregão, entrar em contato através do email cp1@trt8.jus.br - UASG/UG TRT8: 8003

INES RAQUEL DA LUZ SILVA
Pregoeira

(SIDE - 02/09/2014) 080003-00001-2014NE000055

SECRETARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2014

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Diviplan Transportes e Logísticas Ltda-ME; **OBJETO:** Transporte de encomendas, tipo porta-a-porta, constituídas por materiais de consumo e materiais permanentes pertencentes à Justiça do Trabalho da 8ª Região, entre o prédio sede em Belém (PA) e as suas demais unidades instaladas fora do prédio sede e vice-versa; **PROCESSO TRT nº:** 1781/2014; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$40.000,00 (quarenta mil reais); **PRazo DE VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses a contar da data da assinatura; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2014; pelo Tribunal, o Senhor Rodopiano Rocha da Silva Neto, Diretor-Geral, e o Sr. Hélio Frota Lima Neto, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2014

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 61/2014, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de elaboração de Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico, aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e fornecimento de listagem de serviços necessários à implantação do Plano aprovado, para unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04: TATIANE WAGNER ARQUITETURA LTDA EPP - CNPJ: 09.473.909/0001-31. Valores globais dos lotes: R\$ 99.000,00, R\$ 32.998,00, R\$ 28.998,00 e R\$ 28.998,00, respectivamente.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 57/2014 - UASG 080016

Nº Processo: 14.0.00001117-8. Objeto: Pregão Eletrônico - SRP para aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 03/09/2014 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 02/09/2014) 080016-00001-2014NE000028

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0532/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2013. Partes: TRT da 10ª Região e Abrantes Soluções LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 4/09/2014 a 3/09/2015. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.08, Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 01/09/2014. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela contratada: Manoel Abrantes Neto - Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014090300154

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 54/2014 - UASG 080002

Nº Processo: MA-723/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecedor de materiais de marcenaria para o TRT da 11ª Região. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 03/09/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Tefé, 930 - Pq. 14 de Janeiro/Praça 14 de Janeiro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDE - 02/09/2014) 080002-00011-2014NE000007

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2014.

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que o item 2 do presente certame fracassou por falta de propostas válidas.

MELISSA THEREZA VIANEZ NASSER DE
CAMPOS
Pregoeira

(SIDE - 02/09/2014) 080002-00011-2014NE000007

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO n. 35/2014. OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de combustíveis para atender à necessidade do Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR. **CONTRATANTE:** TRT-11ª Região. **CONTRATADA:** Auto Posto Capital Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, artigo 24, V. **VALOR ESTIMADO:** R\$10.700,00. **PROCESSO:** TRT-11ª Região/MA-1290/2013. Programa de Trabalho 1511202122057142566019. Elemento de despesa 339030 e Nota de Empenho n. 2014NE000890 de 01/08/14. **VIGÊNCIA:** 12 meses com início em 13/08/2014. **DATA E ASSINATURAS:** 13/08/14; José Cooper Batista Moura - Ordenador de Despesas do TRT11 e Romero Anthony Cruz Chung Tiam Fook, Representante Legal da Contratada.

CONTRATO n. 43/2014. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva dos elementos que compõem o sistema de captação de águas subterrâneas que supre o edifício-sede do TRT11. **CONTRATANTE:** TRT 11ª Região. **CONTRATADA:** Ajurcaba Comércio e Serviços Ltda - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decretos 3.555/00 e 5.450/05, Resolução 103/12 CSJT. **VALOR GLOBAL:** R\$13.000,00. **PROCESSO:** TRT-MA-643/2014. Programa de Trabalho 1511202122057142566019. Elemento de despesa 339039 e Nota de Empenho n. 2014NE000996 de 27/08/14. **VIGÊNCIA:** 30 dias com início em 02/09/2014. **DATA E ASSINATURAS:** 02/09/14; José Cooper Batista Moura - Ordenador de Despesas do TRT11 e Aldenir Vieira Barbosa, Representante Legal da Contratada.

ESPÉCIE: Contrato n.41/2014/TRT11/DLC. **CONTRATANTE:** TRT 11ª Região. **CONTRATADA:** Carlos Victor Acerbi Cursos-ME. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados em capacitação na área de gestão, para realização do curso Desenvolvimento de Líderes, para os servidores do TRT 11ª Região. **PROCESSO:** TRT-MA-497/14. **VALOR:** R\$36.000,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decretos 3.545/05 e 3.555/00. Programa de Trabalho: 15112.02122057142566019. Elemento de Despesa n.3390.39. Nota de Empenho n. 2014NE000916 de 6/8/14. **VIGÊNCIA:** 19/8/14 a 5/3/15. **DATA E ASSINATURAS:** 19/8/14 - José Cooper Batista Moura, Ordenador da Despesa, TRT11 e Carlos Victor Acerbi, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.16/2013/TRT11/SCAD. **CONTRATANTE:** TRT 11ª Região. **CONTRATADA:** Portal Turismo e Serviços Ltda - ME. **OBJETO:** Prorrogar por 12 meses o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de agenciamento de viagens. **PROCESSO:** TRT-MA-300/13. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei n.8.666/93. **VIGÊNCIA:** 16/08/14 a 15/08/15. **DATA ASSINATURA:** 15/08/14. **ASSINAM:** José Cooper Batista Moura, Ordenador de Despesas - TRT11 e Dolores Maria Back, pela Contratada.

PROCESSO TRT n. MA-681/2008. ESPÉCIE: Sexto termo aditivo ao contrato n. 2508 de locação não residencial do imóvel situado na Rua 2 de Dezembro, n. 348, Centro, Coarã/AM. **LOCATÁRIA:** TRT-11ª Região. **LOCADOR:** Raimundo Nonato Rodrigues da Silva. **OBJETO:** Prorrogar vigência e reajustar valor. **VIGÊNCIA:** 29/14 a 19/15. **VALOR:** R\$4.841,86. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusulas 2ª e 5ª do Contrato Principal. **DATA E ASSINATURAS:** 28/8/14; Dra. Maria das Graças Alercio Marinho, Vice-Presidente, do exercício da Presidência-TRT11 e Raimundo Nonato Rodrigues da Silva, Locador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 7372/2013. Ata RP 17/2013. 2º Contrato. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Teltec Networks Ltda. Objeto: Aquisição de serviços de implantação de sistema de CCTV. Programa de Trabalho: 02.122.0571.14860001.000k - Projeto de implantação de Varas da Justiça do Trabalho - PITRES: 84210. Natureza da Despesa 4490.52.24 - Equipamentos e Material Permanente - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro. Valor: R\$ 190.356,70. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 29-08-2014. Pelo TRT: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Diego Brites Ramos, Diretor Comercial. Florianópolis, 1º de setembro de 2014.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 8313/2014. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SC. Objeto: instituição de projeto-piloto de atendimento PJE-IT aos advogados. Vigência: um ano, a contar de 22-8-2014. Data da assinatura: 22-8-2014. Pelo Primeiro Conveniente: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pelo Segundo Conveniente: Tullio Cavallazzi Filho, Presidente. Florianópolis, 1º de setembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 6135/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ACECO TI S/A. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 1º-09-2014 a 31-08-2015. Data da assinatura: 29-08-2014. Pelo TRT: Viviane Colucci, Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente. Pela Contratada: João Lúcio dos Reis Filho e Fernando Magalhães Almeida Prado, Diretores Comerciais. Florianópolis, 2 de setembro de 2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO E ACADÊMICA CELEBRADO COM OS INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO-IPÉ. **PROCESSO TRT nº 11.958/2014 Partícipes:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO e INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO-IPÉ, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA-UNIPÊ. **CNPJ nº 08.679.557/0001-02. Objeto:** Alterações da redação da alínea "b" da Cláusula Terceira do Convênio de Cooperação Técnico - Científico e Acadêmico, assinado em 14/07/2014, para estender os benefícios nela constantes a um dependente do magistrado e/ou servidor. Consideram-se dependentes do magistrado ou servidor, além do cônjuge ou companheira, os filhos ou quaisquer outras pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento funcional, comprovado mediante declaração. Data da assinatura: 19/08/2014 Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, pelo Tribunal e Ana Flávia Pereira da Fonseca, Diretora Presidente, pelo IPÉ/UNIPÊ.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2014

PROCESSO DIGITAL N. 798/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. **Contratada:** empresa OI MÓVEL S.A para prestação de serviço de Link de acesso à internet por meio de IP - Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. **Assinado:** 22/08/2014. **Vigência:** 12 meses contados da data da assinatura. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.97, Nota de empenho n. 2014NE001243, emitidas em 5/8/2014, correspondendo valor total de R\$ 162.240,00. **Assinaturas:** Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Vivian de Souza Duarte Fiorentini e Sr. Michele Fernandes Borges. Porto Velho, 02/09/2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2014

PROCESSO DIGITAL Nº 0852/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. **Contratada:** empresa LANLINK INFORMÁTICA.LTDA LTDA para fornecimento de upgrades de equipamentos existentes de armazenamento de dados - storages marca EMC, e de fornecimento de novos equipamentos de armazenamento de dados, para atendimento das necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. **Assinado:** 27/08/2014. **Vigência:** 12 meses, contados da data da assinatura. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 02.122.05712C73.0001, Natureza da Despesa 4490.352.35, Nota de empenho nº 2014NE001331, emitida em 26/8/2014, correspondendo valor total de R\$ 294.923,60. **Assinaturas:** Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias em substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Alexandre Mota Albuquerque. Porto Velho, 02/09/2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.